



## **EDITAL PRPPG nº 2025/004172 - Bolsas de Estudos aos alunos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Taubaté do Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

A Universidade de Taubaté promove, de acordo com a Deliberação [CONSAD nº 043/2024](#), a seleção de discentes egressos, regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, para a concessão de bolsas de estudo, objetivando incentivar a continuidade de estudos avançados, a pesquisa tecnológica e científica com a permanência de seus alunos na Instituição, para discentes regularmente matriculados no curso de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional – Mestrado.

A concessão de bolsas de estudo de que trata este edital se fará de acordo com as seguintes normas:

- 1.1 As bolsas de estudo são gerenciadas pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Taubaté.
- 1.2 As bolsas serão oferecidas de acordo com o limite orçamentário e financeiro anual.
- 1.3 As bolsas de estudo de que trata este edital deverão atender aos alunos do curso de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional – Mestrado, ingressantes em 2025. Uma vez atendidos esses discentes, ingressantes de anos anteriores poderão ser contemplados.

### **2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

O período de inscrição para a seleção dos bolsistas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Taubaté será das 08h00 de **11/08/2025 (segunda-feira)** às 23h45 de **14/08/2025 (quinta-feira)** pelo formulário ([link – clique aqui](#)).

### **3. DOS SISTEMAS DE SELEÇÃO**

O Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo para o Programa de Pós-



graduação *stricto sensu*, de que trata este Edital, será realizado por meio de três sistemas de seleção: Cotas para Ampla Concorrência (AC), Cotas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD). Na inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma dessas modalidades de ingresso.

O Programa Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional - Mestrado da Universidade de Taubaté disponibiliza 02 (duas) bolsas, em até 25% de desconto no valor das mensalidades, pelo período de até 24 meses, conforme Deliberação [CONSAD nº 043/2024](#), sendo reservadas vagas para optantes por cotas étnico- raciais e para pessoas com deficiência, de acordo com o quadro I. A prioridade serão os alunos matriculados na turma 2025-1 (primeiro semestre) caso tenha vagas remanescente serão atendidos os alunos da turma 2025-2 (segundo semestre).

Quadro I. Quantitativo de bolsas de estudo para alunos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Taubaté, destinado a cada um dos sistemas de seleção – Mestrado em Planejamento e Desenvolvimento Regional:

<b>TIPO DE BOLSA</b>	<b>Total de bolsas</b>	<b>Bolsas PPI</b>	<b>Bolsas PcD</b>	<b>Bolsas AC</b>
Egresso UNITAU	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

PPI: Pretos, Pardos e Indígenas;

PcD: Pessoas com deficiência;

AC: Ampla concorrência.

O candidato concorrerá apenas com os candidatos que tenham optado pelo mesmo sistema de vagas no Processo Seletivo de que trata este Edital.

As vagas não preenchidas pelos Sistemas de Cotas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e para Pessoas com Deficiência (PcD) serão transferidas para o Sistema de Ampla Concorrência de vagas, que serão distribuídas segundo a classificação dos candidatos no processo de seleção, bem como aos requisitos exigidos pela Deliberação [CONSAD nº 043/2024](#).

#### **4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO CANDIDATO**

Para candidatar-se ao benefício de Bolsa de Estudos para alunos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Taubaté, o candidato deverá obrigatoriamente:



- a) Ter sido aprovado em processo seletivo e estar matriculado no curso de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional - Mestrado no ato da solicitação.
- b) Ter currículo *Lattes* atualizado nos últimos três meses da data da inscrição;
- c) Ter tempo disponível para dedicar-se às atividades de pesquisa, como previsto no plano de trabalho do projeto de pesquisa.
- d) Atender ao disposto na Deliberação [CONSAD nº 043/2024](#).

## **5. DAS BOLSAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI).**

- 5.1 Consideram-se Pessoas Pretas, pardas ou indígenas aquelas que assim se autodeclarem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.2 Disputarão as vagas reservadas apenas os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que indicarem, obrigatoriamente, no momento da sua inscrição, pelo formulário de inscrição, a opção por concorrer pelo Sistema para pretos, pardos e indígenas, conforme quadro de vagas no item 3.
- 5.3 Para ter direito às bolsas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas, os candidatos deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negro, de cor preta ou parda, ou indígena.
- 5.4 A autodeclaração deverá ser assinada de acordo com o modelo indicado no Anexo I para candidato preto, pardo ou indígena.
  - a) as informações prestadas na autodeclaração serão de inteira responsabilidade do candidato;
  - b) o candidato deverá providenciar uma foto de frente, tamanho 5x7, nítida, colorida, atualizada, em fundo branco, com boa iluminação e com resolução mínima de 5 megapixels;
  - c) cópia colorida do documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto.
- 5.5 A documentação entregue pelo candidato será analisada pela Comissão de Bolsas de Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Taubaté, com a participação da



Coordenação do Programa. Caso seja considerado que a documentação entregue pelo candidato não é suficiente para a sua decisão, a referida comissão poderá solicitar cópia colorida de documento idôneo, com foto de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para Sistema de Seleção.

5.6 Após a inscrição, o candidato que se autodeclarar indivíduo de cor preta, parda ou indígena não poderá ter sua inscrição alterada.

5.7 Os candidatos pretos, pardos e indígenas participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação de desempenho, duração das provas, local, data e horário da realização das provas.

5.8 As bolsas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema de Ampla Concorrência do mestrado em Linguística Aplicada.

5.9 O candidato que optar pelo Sistema de reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.

5.10 As bolsas reservadas para pretos, pardos e indígenas serão distribuídas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 37, VIII, da Constituição Federal/88, no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

6.2 Para concorrer como candidato com deficiência, será necessário declarar que pretende participar do Processo Seletivo de que trata esse Edital como Pessoa com Deficiência,



enviando pelo formulário de inscrição, o Requerimento – Pessoa com Deficiência (Anexo II), informando o tipo de deficiência.

6.3 Junto com o Requerimento, o candidato deverá enviar pelo formulário de inscrição, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico.

6.4 A validade do laudo médico a que se refere o item anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo de que trata esse Edital quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição neste Edital nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

6.5 A pessoa com deficiência que, no momento da inscrição, não declarar essa condição ou ainda não enviar laudo médico no ato da inscrição neste edital, não será considerada apta para concorrer às vagas reservadas, tendo sua inscrição indeferida como pessoa com deficiência, mesmo que tenha informado tal opção no momento da inscrição. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

6.6 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação de desempenho, local, data e horário da realização das provas.

6.7 As bolsas reservadas para Pessoas com Deficiência serão distribuídas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos.

## **7. DA ANÁLISE, DO RESULTADO FINAL E DE SUA PUBLICAÇÃO**

**7.1-** A análise das submissões ocorrerão de 18 de agosto de 2025 a 26 de agosto de 2025.

**7.2-** O resultado do processo de seleção, com a lista de classificados, será publicado em 27 de agosto de 2025, na página da [PRPPG](#).

**7.3-** O período para recurso será em 29/08/2025, em horário do expediente da secretaria, das 08 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.



- 7.3.1-** Para apresentar o recurso, o candidato deverá comparecer pessoalmente à Secretaria dos cursos de Pós-graduação da Universidade de Taubaté, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 210, Centro, Taubaté, no horário estipulado no item 7.2.
- 7.3.2-** Preencher o Formulário Geral de Requerimentos especificando os questionamentos que julgar necessários à ‘Comissão de Bolsas de Estudo da Pós-graduação’ que terá 02 (dois) dias úteis para responder.
- 7.3.3-** Os questionamentos respondidos por escrito, pela Comissão de Bolsas de Estudos da Pós-graduação ficarão disponíveis para apreciação, somente pelo candidato, na mesma Secretaria referenciada no Tópico 7.2.1, por 02 (dois) dias úteis, a partir do último dia do período de Recurso.

Taubaté, 06 de agosto de 2025.

***Profa. Dra. Monica Franchi Carniello***

*Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação*



**ANEXO I**

À Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Taubaté

**AUTODECLARAÇÃO (Para candidatos pretos ou pardos ou povos indígenas)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, filho(a)  
de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à \_\_\_\_\_,  
CEP nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor  
\_\_\_/\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, matriculado(a) no cursode  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Taubaté, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato declarante

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.



**ANEXO II**

À Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Taubaté

**REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_, matriculado(a) no cursode \_\_\_\_\_

solicito inscrição no Sistema de Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD), pois apresento:

- deficiência auditiva
- deficiência visual
- transtorno de déficit deatenção e hiperatividade
- deficiência locomotora
- dislexia
- Outro

Taubaté, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato, ou responsável

(Se responsável ou procurador, indicar nº do documento de Identidade)